



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 152/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO MENOR PREÇO**

### 1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais, na Praça Vicente Prata Mourão nº 63, centro, CEP:36250-000, telefone (32) 3366-1133, inscrita no CNPJ sob nº 17.747.957/0001-07, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, após designação da Pregoeira Oficial Marlene Nepomuceno da Silva, designada pela **Portaria nº 76/2023**, juntamente com o grupo de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a Futura Aquisição de uniformes para alunos e funcionários das Escolas do município de Oliveira Fortes MG, em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Educação do município de Oliveira Fortes MG, cujas especificações e quantidades encontram-se no Anexo I deste Edital, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e modificada pela LEI 8.883, de 8 de junho de 1994; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**A abertura da sessão será às 09h:00min do dia 24/11/2023, quando serão recebidos os envelopes “proposta” e “documentação”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes das empresas licitantes.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, às disposições da LC 123/2006 e pelas normas do presente Edital.

A responsabilidade pela execução do objeto do presente certame ficará exclusivamente a cargo das Secretárias requisitantes deste Município de Oliveira Fortes/MG.

### 2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a Futura Aquisição de uniformes para alunos e funcionários das Escolas do município de Oliveira Fortes MG, em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Educação do município de Oliveira Fortes MG, **EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, deste Edital.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – **Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63, CENTRO,  
OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:

licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023

Página 2 de 37

**I) DECLARAÇÃO;**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpridamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local - data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do declarante

**II) CREDENCIAMENTO;**

**III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.**

**IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL**

**3.3** - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG  
ENDEREÇO PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, Nº 63, CENTRO  
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”  
PROCESSO Nº 152/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ:**  
**ABERTURA DIA: 24.11.2023 – 09hs00min**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG  
ENDEREÇO PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, Nº 63, CENTRO  
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”  
PROCESSO Nº 152/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ:**  
**ABERTURA DIA: 24.11.2023 – 09hs00min**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.

5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

## **6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N° 01**

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO V.

6.2 - Prazo de validade da proposta será de 180 (cento e oitenta dias), contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

## **7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

***7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde poderá ser permitido o breve uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance em tempo determinado pelo Pregoeiro.***

7.4 - Durante os lances verbais poderá a Pregoeira fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso. Poderá, ainda, autorizar o uso de telefone celular em tempo mínimo, para contato do representante com a empresa.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pela Pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissão,**



**mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

## **8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)**

### **8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:**

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Declarações – ANEXO III;
- j. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte, – ANEXO IV.

**Observação:** Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

## **9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.1 - As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentadas e dirigidas a Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

9.2 - Eventual impugnação de Edital, a ser promovida pelo licitante, deverá ser feita até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

9.3 - **Excepcionalmente, será admitida a interposição da Impugnação e/ou recursos através de e-mail, desde que seja comprovado, no ato do envio da peça de inconformismo, o comprovante de remessa pelo correio;**

## **10 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA**

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para **assinatura** da Ata,



ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital bem como, ainda, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.2 - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei Federal 8.666/93, substituir o Ata por outros instrumentos hábeis.

10.3- A ata decorrente deste certame terá sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal no 8.666, de 1993.

10.4 - O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **11 - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante, fará fiscalização da Ata e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## **12 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1 - A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com as normas estipuladas neste Edital.

12.2 - Após emissão da Ordem de Serviço, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias para executar os serviços, conforme Termo de Referência.

## **13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

13.1 - O faturamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes a execução, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, descritas a seguir:

3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0052.2.0046 – Manutenção Adm. Da Sec. Municipal de Educação – fonte 1.500.000;

3.3.90.30.00.2.06.00.12.361.0403.2.0049 – Manutenção Ativ. do ensino Fundamental – Fonte 1.550.000;

3.3.90.30.00.2.06.00.12.365.0401.2.0055 – Manutenção das Atividades Ens. Infantil Crianças 4 e 5 anos – fonte 1.550.000.

## **14 – PENALIDADES**





14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos materiais;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## **15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

15.1 - Os valores constantes da futura contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

## **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da ata.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados. Não serão considerados envelopes enviados via correios, sendo necessária a presença de representante da Empresa na sessão pública de pregão presencial.



16.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

16.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 09:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, na Praça Vicente Prata Mourão, 63, bairro Centro, Oliveira Fortes.

16.9 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.11 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

16.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.14 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial: <https://www.oliveirafortes.mg.gov.br/colunas/110/Diario-Oficial>, informações pelo telefone: (32) 3366-1133.

Oliveira Fortes, 10 de Novembro de 2023.

**Willian Thiago Campos de Araújo**  
**Secretário de Administração**

**Josiane Aparecida Fernandes da Silveira**  
**Secretária de Educação**

**Antônio Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

Futura Aquisição de uniformes para alunos e funcionários das Escolas do município de Oliveira Fortes MG, em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Educação do município de Oliveira Fortes MG, cujas especificações estão contidas abaixo:

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>ITEM</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>
01	<b>CAMISA MANGA CURTA INFANTIL</b> <b>TAMANHOS: 04; 06; 08; 10, 12</b> <b>COMPOSIÇÃO: Malha PV anti pilling.</b> Camisa de uniforme escolar aluno para Educação Infantil, malha PV. Manga curta, cor azul com acabamento vermelho na borda. Frente: cor vermelha, com listras azuis no lado esquerdo e brasão do município bordado ao alto do mesmo lado. Costas: cor vermelha contendo o nome da escola e município. Gola redonda, com acabamento azul.	UN	300
02	<b>CAMISA MACHÃO INFANTIL</b> <b>TAMANHOS: 04; 06; 08; 10, 12</b> <b>COMPOSIÇÃO: Malha PV anti pilling.</b> Camisa de uniforme escolar aluno para Educação Infantil, malha PV. Machão. Frente: cor vermelha, com listras azuis no lado esquerdo e brasão do município bordado ao alto do mesmo lado. Costas: cor vermelha contendo o nome da escola e município. Gola redonda, com acabamento azul.	UN	300
03	<b>CAMISA MANGA CURTA INFANTO-JUVENIL</b> <b>TAMANHOS: 06; 08; 10; 12; 14</b> <b>COMPOSIÇÃO: Malha PV anti pilling</b> Camisa de uniforme escolar aluno para o Ensino Fundamental, malha PV. Manga curta, cor vermelha com acabamento azul na borda. Frente: cor azul, com listras vermelhas no lado esquerdo e brasão do município bordado ao alto do mesmo lado. Costas: cor azul contendo o nome da escola e município. Gola redonda, com acabamento vermelho.	UN	400
04	<b>CAMISA MACHÃO INFANTO-JUVENIL</b> <b>TAMANHOS: 06; 08; 10; 12; 14</b> <b>COMPOSIÇÃO: Malha PV anti pilling</b> Camisa de uniforme escolar aluno para o Ensino Fundamental, malha PV. Machão.	UN	400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63, CENTRO,  
OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:

licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023

Página 9 de 37

	Frente: cor azul, com listras vermelhas no lado esquerdo e brasão do município bordado ao alto do mesmo lado. Costas: cor azul contendo o nome da escola e município. Gola redonda, com acabamento vermelho.		
05	<b>CAMISA MANGA CURTA JUVENIL</b> <b>TAMANHOS: P; M; G</b> <b>COMPOSIÇÃO: Malha PV anti pilling</b> Camisa de uniforme escolar aluno para o Ensino Fundamental, malha PV. Manga curta, cor vermelha com acabamento azul na borda. Frente: cor azul, com listras vermelhas no lado esquerdo e brasão do município bordado ao alto do mesmo lado. Costas: cor azul contendo o nome da escola e município. Gola redonda, com acabamento vermelho.	UN	400
06	<b>CAMISA MACHÃO JUVENIL</b> <b>TAMANHOS: P; M; G</b> <b>COMPOSIÇÃO: Malha PV anti pilling</b> Camisa de uniforme escolar aluno para o Ensino Fundamental, malha PV. Machão. Frente: cor azul, com listras vermelhas no lado esquerdo e brasão do município bordado ao alto do mesmo lado. Costas: cor azul contendo o nome da escola e município. Gola redonda, com acabamento vermelho.	UN	400
07	<b>CALÇA INFANTIL</b> <b>TAMANHOS: 04; 06; 08; 10; 12</b> <b>COMPOSIÇÃO: Elanca.</b> Calça de uniforme escolar aluno Educação Infantil, tecido elanca. Cor vermelha, lateral com lista azul costurada, elástico na cintura com regulagem de cadarço. Bolsos laterais com corte tipo faca. Corte reto nas pernas, sem punhos no tornozelo. Brasão do município bordado na altura do bolso, lado esquerdo.	UN	300
08	<b>CALÇA INFANTO-JUVENIL</b> <b>TAMANHOS: 06; 08; 10; 12; 14</b> <b>COMPOSIÇÃO: Elanca.</b> Calça de uniforme escolar aluno Ensino Fundamental, tecido elanca. Cor azul, lateral com lista vermelha costurada, elástico na cintura com regulagem de cadarço. Bolsos laterais com corte tipo faca. Corte reto nas pernas, sem punhos no tornozelo. Brasão do município	UN	400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63, CENTRO,  
OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:

licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023

Página 10 de 37

	bordado na altura do bolso, lado esquerdo.		
09	<b>CALÇA JUVENIL</b> <b>TAMANHOS: P; M; G; GG</b> <b>COMPOSIÇÃO: Elanca</b> Calça de uniforme escolar aluno Ensino Fundamental, tecido elanca. Cor azul, lateral com lista vermelha costurada, elástico na cintura com regulagem de cadarço. Bolsos laterais com corte tipo faca. Corte reto nas pernas, sem punhos no tornozelo. Brasão do município bordado na altura do bolso, lado esquerdo.	UN	400
10	<b>BERMUDA INFANTIL</b> <b>TAMANHOS: 04; 06; 08; 10; 12</b> <b>COMPOSIÇÃO: Elanca</b> Bermuda de uniforme escolar aluno Educação Infantil, tecido elanca. Cor vermelha, lateral com lista azul costurada, elástico na cintura com regulagem de cadarço. Bolsos laterais com corte tipo faca. Corte reto, altura dos joelhos. Brasão do município bordado na altura do bolso, lado esquerdo.	UN	300
11	<b>BERMUDA INFANTO-JUVENIL</b> <b>TAMANHOS: 06; 08; 10; 12; 14</b> <b>COMPOSIÇÃO: Elanca</b> Bermuda de uniforme escolar aluno Ensino Fundamental, tecido elanca. Cor azul, lateral com lista vermelha costurada, elástico na cintura com regulagem de cadarço. Bolsos laterais com corte tipo faca. Corte reto, altura dos joelhos. Brasão do município bordado na altura do bolso, lado esquerdo.	UN	400
12	<b>BERMUDA JUVENIL</b> <b>TAMANHOS: P; M; G; GG</b> <b>COMPOSIÇÃO: Elanca</b> Bermuda de uniforme escolar aluno Ensino Fundamental, tecido elanca. Cor azul, lateral com lista vermelha costurada, elástico na cintura com regulagem de cadarço. Bolsos laterais com corte tipo faca. Corte reto, altura dos joelhos. Brasão do município bordado na altura do bolso, lado esquerdo.	UN	400
13	<b>CASACO INFANTIL</b> <b>TAMANHOS: 04; 06; 08; 10; 12</b> <b>COMPOSIÇÃO: Elanca</b> Casaco de uniforme escolar aluno Educação Infantil, tecido elanca. Cor	UN	300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63, CENTRO,  
OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:

licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023

Página 11 de 37

	vermelha, lateral das mangas com lista azul costurada. Gola careca, com tecido sanfonado na barra, punho e decote. Frente: Bolsos laterais embutido, na altura da cintura. Brasão do município bordado na altura do tórax, lado esquerdo. Costas contendo o nome da escola e município. Fechamento em zíper.		
14	<b>CASACO INFANTO-JUVENIL</b> <b>TAMANHOS: 06; 08; 10; 12; 14</b> <b>COMPOSIÇÃO: Elanca</b> Casaco de uniforme escolar aluno Ensino Fundamental, tecido elanca. Cor azul, lateral das mangas com lista vermelha costurada. Gola careca, com tecido sanfonado na barra, punho e decote. Frente: Bolsos laterais embutido, na altura da cintura. Brasão do município bordado na altura do tórax, lado esquerdo. Costas contendo o nome da escola e município. Fechamento em zíper.	UN	400
15	<b>CASACO JUVENIL</b> <b>TAMANHOS: P; M; G; GG</b> <b>COMPOSIÇÃO: Elanca</b> Casaco de uniforme escolar aluno Ensino Fundamental, tecido elanca. Cor azul, lateral das mangas com lista vermelha costurada. Gola careca, com tecido sanfonado na barra, punho e decote. Frente: Bolsos laterais embutido, na altura da cintura. Brasão do município bordado na altura do tórax, lado esquerdo. Costas contendo o nome da escola e município. Fechamento em zíper.	UN	400
16	<b>CAMISA ADULTO GOLA POLO</b> <b>TAMANHOS: P; M; G; GG</b> <b>COMPOSIÇÃO: Malha PV anti pilling</b> Camisa de uniforme funcionário para o Ensino Fundamental malha PV. Manga curta azul com acabamento vermelho na borda e com raglan na cor vermelha. Frente: cor azul, com listras brancas no lado esquerdo e brasão do município bordado ao alto do mesmo lado. Costas: cor azul contendo o nome da Secretaria Municipal de Educação e município. Gola polo, com malha sanfonada vermelha. Modelo: Anexo XIX	UN	200
17	<b>CAMISA ADULTO GOLA POLO</b> <b>TAMANHOS: P; M; G; GG</b> <b>COMPOSIÇÃO: Malha PV anti pilling</b> Camisa de uniforme funcionário para a Educação Infantil, malha PV. Manga curta	UN	150



	vermelha com acabamento azul na borda e com raglan na cor azul. Frente: cor vermelha, com listras brancas no lado esquerdo e brasão do município bordado ao alto do mesmo lado. Costas: cor vermelha contendo o nome da Secretaria Municipal de Educação e município. Gola polo, com malha sanfonada azul.		
--	--	--	--

## 2 - OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

O principal objetivo desse termo de referência se faz necessário a Aquisição de uniformes para alunos e funcionários das Escolas do município de Oliveira Fortes MG, em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Educação do município de Oliveira Fortes MG.

A Secretaria Municipal de Educação vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidas nas escolas municipais de Oliveira Fortes MG. O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança. O uso de uniforme na escola que é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, amenizando as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. Os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos lhes garante um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula é oneroso às famílias. Deste modo, faz-se necessário a aquisição de uniformes para alunos e funcionários da rede municipal, considerando que um uniforme padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno e o funcionário à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

## 3 - SERVIÇO A SER EXECUTADO – PORMENORIZADO

Os serviços deverão ser executados, em observâncias das normas legais que regem a espécie.

## 4- PRAZO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Os trabalhos serão desenvolvidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja, doze meses, a contar a data de assinatura, com recebimento dos pagamentos em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços.

## 5 - EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA SER CONTRATADA E CONFORMIDADE TÉCNICA

5.1 - Todas as atividades propostas serão realizadas por empresa habilitada, que seja do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme as praxes legais exigidas, com equipamentos em perfeitas condições de uso, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e de controle de qualidade, sendo estes necessários à prestação dos serviços.

5.2 - A empresa a ser contratada deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.



5.3 - A empresa a ser contratada deverá apresentar a documentação especificada no Pregão Presencial, bem como, ainda, manter sua regularidade durante o prazo de vigência da Ata.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG.**

6.1 - Efetuar pagamento a Empresa contratada no prazo e forma estipulados, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

6.2 - Fiscalizar a correta execução da Ata, por intermédio da Secretaria de Administração.

6.3- As despesas do futuro contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0052.2.0046 – Manutenção Adm. Da Sec. Municipal de Educação – fonte 1.500.000;

3.3.90.30.00.2.06.00.12.361.0403.2.0049 – Manutenção Ativ. do ensino Fundamental – Fonte 1.550.000;

3.3.90.30.00.2.06.00.12.365.0401.2.0055 – Manutenção das Atividades Ens. Infantil Crianças 4 e 5 anos – fonte 1.550.000.

Oliveira Fortes /MG, 10 de Novembro de 2023.

**Willian Thiago Campos de Araújo**  
**Secretário de Administração**

**Josiane Aparecida Fernandes da Silveira**  
**Secretária de educação**

**Antônio Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº152/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023.**

Ao \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_ de 2023, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade -----MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, -----, CEP.: -----/MG.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 072/2023 no Registro de preços, julgado em ...../...../..... e homologado em ...../...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura Aquisição de uniformes para alunos e funcionários das Escolas do município de Oliveira Fortes MG, em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Educação do município de Oliveira Fortes MG.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. A presente ata tem registrados os preços para Futura Aquisição de uniformes para alunos e funcionários das Escolas do município de Oliveira Fortes MG, em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Educação do município de Oliveira Fortes MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)





#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

4.1. O faturamento será efetuado de acordo com requisição, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0052.2.0046 – Manutenção Adm. Da Sec. Municipal de Educação – fonte 1.500.000;  
3.3.90.30.00.2.06.00.12.361.0403.2.0049 – Manutenção Ativ. do ensino Fundamental – Fonte 1.550.000;  
3.3.90.30.00.2.06.00.12.365.0401.2.0055 – Manutenção das Atividades Ens. Infantil Crianças 4 e 5 anos – fonte 1.550.000.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1. A prestação dos serviços, objeto da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações da Secretaria responsável, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;



8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;



- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotarás as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.



13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

---

**Antônio Carlos de Oliveira Contratada**  
**Prefeito Municipal - Contratante**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.**

**PROCESSO Nº152/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023  
TIPO MENOR PREÇO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(a) \_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do declarante



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PROCESSO Nº 152/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023**

**TIPO MENOR PREÇO**

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

- Por se tratar de Microempresa ( ).
- Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(a) \_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do declarante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**  
CNPJ: 17.747.957/0001-07  
Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63, CENTRO,  
OLIVEIRA FORTES - MG  
Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:  
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023  
Página 21 de 37

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº 152/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023**

Prezados Senhores,

Nome da Empresa:	CNPJ:
Rua/Av. / Bairro	nº:
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG  
Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, bairro Centro, Oliveira Fortes/MG  
Setor de Licitações

**Abertura: 24/11/2023 - às 09h00min**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V<sup>as</sup>. nossa proposta de preços relativos a execução dos serviços.

O valor proposto para a execução do objeto é descrito da forma como se segue:

Nº DE ORDEM	ITEM	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>CAMISA MANGA CURTA INFANTIL</b> <b>TAMANHOS: 04; 06; 08; 10, 12</b> <b>COMPOSIÇÃO: Malha PV anti pilling.</b> Camisa de uniforme escolar aluno para Educação Infantil, malha PV. Manga curta, cor azul com acabamento vermelho na borda. Frente: cor vermelha, com listras azuis no lado esquerdo e brasão do município bordado ao alto do mesmo lado. Costas: cor vermelha contendo o nome da escola e município. Gola redonda, com acabamento azul. Modelo: Anexo XI	UN	300	R\$	R\$
02	<b>CAMISA MACHÃO INFANTIL</b> <b>TAMANHOS: 04; 06; 08; 10, 12</b> <b>COMPOSIÇÃO: Malha PV anti pilling.</b> Camisa de uniforme escolar aluno para Educação Infantil, malha PV. Machão. Frente: cor vermelha, com listras azuis no lado esquerdo e brasão do município bordado ao	UN	300	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63, CENTRO,  
OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:

licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023

Página 22 de 37

	alto do mesmo lado. Costas: cor vermelha contendo o nome da escola e município. Gola redonda, com acabamento azul. Modelo: Anexo XIII				
03	<b>CAMISA MANGA CURTA INFANTO-JUVENIL</b> <b>TAMANHOS: 06; 08; 10; 12; 14</b> <b>COMPOSIÇÃO: Malha PV anti pilling</b> Camisa de uniforme escolar aluno para o Ensino Fundamental, malha PV. Manga curta, cor vermelha com acabamento azul na borda. Frente: cor azul, com listras vermelhas no lado esquerdo e brasão do município bordado ao alto do mesmo lado. Costas: cor azul contendo o nome da escola e município. Gola redonda, com acabamento vermelho. Modelo: Anexo XVII	UN	400	R\$	R\$
04	<b>CAMISA MACHÃO INFANTO-JUVENIL</b> <b>TAMANHOS: 06; 08; 10; 12; 14</b> <b>COMPOSIÇÃO: Malha PV anti pilling</b> Camisa de uniforme escolar aluno para o Ensino Fundamental, malha PV. Machão. Frente: cor azul, com listras vermelhas no lado esquerdo e brasão do município bordado ao alto do mesmo lado. Costas: cor azul contendo o nome da escola e município. Gola redonda, com acabamento vermelho. Modelo: Anexo XII	UN	400	R\$	R\$
05	<b>CAMISA MANGA CURTA JUVENIL</b> <b>TAMANHOS: P; M; G</b> <b>COMPOSIÇÃO: Malha PV anti pilling</b> Camisa de uniforme escolar aluno para o Ensino Fundamental, malha PV. Manga curta, cor vermelha com acabamento azul na borda. Frente: cor azul, com listras vermelhas no lado esquerdo e brasão do município bordado ao alto do mesmo lado. Costas: cor azul contendo o nome da escola e município. Gola redonda, com acabamento vermelho. Modelo: Anexo XVII	UN	400	R\$	R\$
06	<b>CAMISA MACHÃO JUVENIL</b> <b>TAMANHOS: P; M; G</b> <b>COMPOSIÇÃO: Malha PV anti pilling</b> Camisa de uniforme escolar aluno para o Ensino Fundamental, malha PV. Machão. Frente: cor azul, com listras vermelhas no lado esquerdo e brasão do município bordado ao alto do mesmo lado. Costas: cor azul contendo o nome da escola e município. Gola redonda, com acabamento vermelho. Modelo: Anexo XII	UN	400	R\$	R\$
07	<b>CALÇA INFANTIL</b>	UN	300	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63, CENTRO,  
OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:

licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023

Página 23 de 37

	<b>TAMANHOS: 04; 06; 08; 10; 12</b> <b>COMPOSIÇÃO: Elanca.</b> Calça de uniforme escolar aluno Educação Infantil, tecido elanca. Cor vermelha, lateral com lista azul costurada, elástico na cintura com regulagem de cadarço. Bolsos laterais com corte tipo faca. Corte reto nas pernas, sem punhos no tornozelo. Brasão do município bordado na altura do bolso, lado esquerdo. Modelo: Anexo XV				
08	<b>CALÇA INFANTO-JUVENIL</b> <b>TAMANHOS: 06; 08; 10; 12; 14</b> <b>COMPOSIÇÃO: Elanca.</b> Calça de uniforme escolar aluno Ensino Fundamental, tecido elanca. Cor azul, lateral com lista vermelha costurada, elástico na cintura com regulagem de cadarço. Bolsos laterais com corte tipo faca. Corte reto nas pernas, sem punhos no tornozelo. Brasão do município bordado na altura do bolso, lado esquerdo. Modelo: Anexo XIV	UN	400	R\$	R\$
09	<b>CALÇA JUVENIL</b> <b>TAMANHOS: P; M; G; GG</b> <b>COMPOSIÇÃO: Elanca</b> Calça de uniforme escolar aluno Ensino Fundamental, tecido elanca. Cor azul, lateral com lista vermelha costurada, elástico na cintura com regulagem de cadarço. Bolsos laterais com corte tipo faca. Corte reto nas pernas, sem punhos no tornozelo. Brasão do município bordado na altura do bolso, lado esquerdo. Modelo: Anexo XIV	UN	400	R\$	R\$
10	<b>BERMUDA INFANTIL</b> <b>TAMANHOS: 04; 06; 08; 10; 12</b> <b>COMPOSIÇÃO: Elanca</b> Bermuda de uniforme escolar aluno Educação Infantil, tecido elanca. Cor vermelha, lateral com lista azul costurada, elástico na cintura com regulagem de cadarço. Bolsos laterais com corte tipo faca. Corte reto, altura dos joelhos. Brasão do município bordado na altura do bolso, lado esquerdo. Modelo: Anexo XVI	UN	300	R\$	R\$
11	<b>BERMUDA INFANTO-JUVENIL</b> <b>TAMANHOS: 06; 08; 10; 12; 14</b> <b>COMPOSIÇÃO: Elanca</b> Bermuda de uniforme escolar aluno Ensino Fundamental, tecido elanca. Cor azul, lateral com lista vermelha costurada, elástico na cintura com regulagem de cadarço. Bolsos laterais com corte tipo faca. Corte reto, altura	UN	400	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63, CENTRO,  
OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:

licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023

Página 24 de 37

	dos joelhos. Brasão do município bordado na altura do bolso, lado esquerdo. Modelo: Anexo VI				
12	<b>BERMUDA JUVENIL</b> <b>TAMANHOS: P; M; G; GG</b> <b>COMPOSIÇÃO: Elanca</b> Bermuda de uniforme escolar aluno Ensino Fundamental, tecido elanca. Cor azul, lateral com lista vermelha costurada, elástico na cintura com regulagem de cadarço. Bolsos laterais com corte tipo faca. Corte reto, altura dos joelhos. Brasão do município bordado na altura do bolso, lado esquerdo. Modelo: Anexo VI	UN	400	R\$	R\$
13	<b>CASACO INFANTIL</b> <b>TAMANHOS: 04; 06; 08; 10; 12</b> <b>COMPOSIÇÃO: Elanca</b> Casaco de uniforme escolar aluno Educação Infantil, tecido elanca. Cor vermelha, lateral das mangas com lista azul costurada. Gola careca, com tecido sanfonado na barra, punho e decote. Frente: Bolsos laterais embutido, na altura da cintura. Brasão do município bordado na altura do tórax, lado esquerdo. Costas contendo o nome da escola e município. Fechamento em zíper. Modelo: Anexo VII	UN	300	R\$	R\$
14	<b>CASACO INFANTO-JUVENIL</b> <b>TAMANHOS: 06; 08; 10; 12; 14</b> <b>COMPOSIÇÃO: Elanca</b> Casaco de uniforme escolar aluno Ensino Fundamental, tecido elanca. Cor azul, lateral das mangas com lista vermelha costurada. Gola careca, com tecido sanfonado na barra, punho e decote. Frente: Bolsos laterais embutido, na altura da cintura. Brasão do município bordado na altura do tórax, lado esquerdo. Costas contendo o nome da escola e município. Fechamento em zíper. Modelo: Anexo VIII	UN	400	R\$	R\$
15	<b>CASACO JUVENIL</b> <b>TAMANHOS: P; M; G; GG</b> <b>COMPOSIÇÃO: Elanca</b> Casaco de uniforme escolar aluno Ensino Fundamental, tecido elanca. Cor azul, lateral das mangas com lista vermelha costurada. Gola careca, com tecido sanfonado na barra, punho e decote. Frente: Bolsos laterais embutido, na altura da cintura. Brasão do município bordado na altura do tórax, lado esquerdo. Costas contendo o nome da escola e município. Fechamento em zíper. Modelo: Anexo VIII	UN	400	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63, CENTRO,  
OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:

licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023

Página 25 de 37

16	<b>CAMISA ADULTO GOLA POLO</b> <b>TAMANHOS: P; M; G; GG</b> <b>COMPOSIÇÃO: Malha PV anti pilling</b> Camisa de uniforme funcionário para o Ensino Fundamental malha PV. Manga curta azul com acabamento vermelho na borda e com raglan na cor vermelha. Frente: cor azul, com listras brancas no lado esquerdo e brasão do município bordado ao alto do mesmo lado. Costas: cor azul contendo o nome da Secretaria Municipal de Educação e município. Gola polo, com malha sanfonada vermelha. Modelo: Anexo IX	UN	200	R\$	R\$
17	<b>CAMISA ADULTO GOLA POLO</b> <b>TAMANHOS: P; M; G; GG</b> <b>COMPOSIÇÃO: Malha PV anti pilling</b> Camisa de uniforme funcionário para a Educação Infantil, malha PV. Manga curta vermelha com acabamento azul na borda e com raglan na cor azul. Frente: cor vermelha, com listras brancas no lado esquerdo e brasão do município bordado ao alto do mesmo lado. Costas: cor vermelha contendo o nome da Secretaria Municipal de Educação e município. Gola polo, com malha sanfonada azul. Modelo: Anexo X	UN	150	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura das PROPOSTAS pela Comissão de Licitações.

Declaro estar de acordo com as condições de pagamento, condições de prestação dos serviços e demais condições previstas no Pregão Presencial nº 066/2023.

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_

Exigências complementares:

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2 – Condições de pagamento: conforme cláusula terceira da minuta de contrato do edital.

3 – Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto prestação do objeto estão inclusos nos preços.

4 – Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.

5 – Nº de telefone para contato: \_\_\_\_\_

6 – Representante Legal para assinatura do Contrato: Nome/Endereço

\_\_\_\_\_

Local e data. \_\_\_\_\_

Nome da empresa

CNPJ:

Representante Legal /Nome

Carteira de Identidade e CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63, CENTRO,  
OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:

licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023  
Página 26 de 37

ANEXO VI







**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63, CENTRO,  
OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:

licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023

Página 27 de 37

**ANEXO VII**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63, CENTRO,  
OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:  
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023  
Página 28 de 37

**ANEXO VIII**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63, CENTRO,  
OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:  
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023  
Página 29 de 37

**ANEXO IX**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63, CENTRO,  
OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:  
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023  
Página 30 de 37

ANEXO X





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63, CENTRO,  
OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:  
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023  
Página 31 de 37

**ANEXO XI**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63, CENTRO,  
OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:  
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023  
Página 32 de 37

**ANEXO XII**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63, CENTRO,  
OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:  
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023  
Página 33 de 37

**ANEXO XIII**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63, CENTRO,  
OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:

licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023

Página 34 de 37

ANEXO XIV





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63, CENTRO,  
OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:

licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023

Página 35 de 37

**ANEXO XV**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63, CENTRO,  
OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:

licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023  
Página 36 de 37

ANEXO XVI





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63, CENTRO,  
OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:

licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023

Página 37 de 37

**ANEXO XVII**

